



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2018

– PREÂMBULO –

A Prefeitura Municipal de Roseira, situada à Praça Santana, 201, centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, **pelo período de 30 dias**, contados da data de publicação do presente Edital, o **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas emissoras de rádio, que sejam geradoras – educativas ou comunitárias - e que possuam sinal de transmissão no Município de Roseira, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal de Roseira, em conformidade com o disposto no presente e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, deste Edital, com a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº13.204/2015; Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 (*Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências*); Decreto Federal nº 2.615, de 3 junho de 1998, (*Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária*); Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998 (*Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos-e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências*); Decreto Federal nº. 5.396, de 21 de março de 2005 (*Regulamenta o art. 19 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre o recebimento de recursos e a veiculação de publicidade institucional por organizações sociais que exercem atividades de rádio e televisão educativa, e dá outras providências*).

I- DA ÁREA SOLICITANTE:

Gabinete do Prefeito, Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes, Turismo e Lazer e Departamento de Saúde.

II-DA FINALIDADE:

Credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – educativas ou comunitárias - e que possuam sinal de transmissão no Município de Roseira, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal de Roseira, com abrangência local, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Roseira, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital.

III – EXECUÇÃO:

Através de Termo de Fomento

IV - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

– DO CREDENCIAMENTO

Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Roseira receberá pedidos de credenciamento de empresas, emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – educativas ou comunitárias - e que possuam sinal de transmissão no Município de Roseira, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal, que veiculem em sua grade,



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Roseira e região.

O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Santana, 201, centro, Roseira - SP, **no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.**

O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6 deste Edital, e, ainda:

- a) dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**

**PROponente:.....
CNPJ:.....**

Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação de grande circulação.

O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço: <http://roseira.sp.gov.br>

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar empresas, emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras educativas ou comunitárias e que possuam sinal de transmissão no Município de Roseira, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Roseira e região, e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

– O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Roseira.

- Estão impedidas de participar do presente processo de credenciamento:

- Pessoas físicas, devido à natureza do objeto;
- Pessoas jurídicas que não se enquadrem como rádios educativos ou comunitárias.
- Pessoas jurídicas que deixem de apresentar a documentação ou as informações previstas neste instrumento, ou as apresente incompleta, ou em desacordo com as disposições especificadas em lei ou regulamento;
- Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- Pessoas jurídicas que se encontrem em mora, inadimplência com outros Chamamento Públicos ou contratos de repasse celebrados com Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual.
- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:
 - Agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do Chamamento Público;
 - Servidor público dos Órgãos ou Entidades de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

– Os serviços serão executados durante a vigência do Chamamento Público, conforme demanda da Prefeitura Municipal.

– Os serviços serão prestados com base na tabela do orçamento estimativo, constantes no **ANEXO II**, sendo que os valores serão fixos e irrealizáveis, salvo observância do equilíbrio econômico-financeiro.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 020601.01.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

VII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

-As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal deverão apresentar juntamente com seu **Requerimento de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO III**, os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou acompanhada do original para ser certificada, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

- Estatuto Social e suas alterações;
- Ata do Termo de Posse do(a) Presidente;
- Cédula de Identidade e do CPF do(a) Presidente da Entidade;
- Comprovante de residência do(a) Presidente da Entidade;
- Licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
- Comprovante de Inscrição Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

modelo do **ANEXOIV**;

- Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo do **ANEXO V**;
- Declaração de empregador pessoa jurídica, conforme modelo do **ANEXOVI**;
- Termo de Renúncia à interposição de recurso, conforme modelo do **ANEXOVI**;
- Plano de Trabalho, conforme modelo do **ANEXOVI**;

A documentação de pré-qualificação deverá ser apresentada especificamente em nome da matriz ou em nome da filial que apresentou o pedido de credenciamento, não sendo aceita a documentação da matriz quando for a filial que apresentou o pedido e vice-versa.

Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados **válidos** pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do Chamamento Público.

Os documentos necessários à pré-qualificação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação, devidamente identificado.

A autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, de que trata o item anterior, deverá ser realizada previamente à apresentação dos documentos de pré-qualificação, na Praça Santana, 201, centro, nesta cidade, horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira.

É vedada fotocópia efetuada por fac-símile.

VIII. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

O resultado da pré-qualificação será publicado em jornal de grande circulação no município e região e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço <http://roseira.sp.gov.br>, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data prevista para o término da vigência deste Edital.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Executivo em efetivar o Termo de Fomento, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Executivo poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em Chamamento Público e que estejam em execução.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

IX. DA FORMALIZAÇÃO

- O credenciado deverá apresentar o Plano de Trabalho, conforme **ANEXO VIII**.
- A documentação legal exigida neste instrumento deverá estar válida na data da assinatura do Chamamento Público, devendo o credenciado encaminhar a Prefeitura Municipal, sempre que necessário documento para substituir o que tenha o seu prazo de validade expirado.
- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação exigida para o credenciamento.
- As partes, após celebração do Termo de Fomento, assumem fundamentalmente os seguintes compromissos:
 - a) Proibição da utilização dos recursos em finalidade diferentes das estabelecidas no Chamamento Público e no Plano de Trabalho;
 - b) Obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos, apresentando no prazo regulamentar, a devida Prestação de Contas.

X. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os recursos serão transferidos na forma do Plano de Trabalho;
- Acredenciada deverá proceder a abertura de conta bancária específica para movimentação de recursos com cheque nominal.
- Os serviços serão pactuados com base nos valores constantes no **ANEXO II**.
- **Os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados no CUSTEIO e MANUTENÇÃO RÁDIOS EDUCATIVAS OU COMUNITÁRIAS.**
- O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas pactuadas pelos partícipes e às normas pertinentes, sendo vedado:
 - a) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive quanto aos pagamentos ou aos recolhimentos fora do prazo;
 - b) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, a qualquer título, integrante do quadro de pessoal de Órgão ou de Entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente da federação, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
 - d) Efetuar a remuneração dos dirigentes, sócios ou mantenedores da entidade privada com



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

recursos do Chamamento Público, desde que obedecidas às seguintes exigências:

1. Estar expressamente previsto no Plano de Trabalho;
 2. Estar diretamente relacionadas ao objeto do Chamamento Público;
 3. Não estejam custeadas com recursos de outros Chamamentos Públicos.
- e) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- f) Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
- g) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do concedente, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência pactuada;
- h) Realizar despesas com multas, com juros ou com correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do Termo de Fomento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

- Os pagamentos deverão ser realizados, exclusivamente, em cheque nominal e em ordem cronológica, em conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços, mediante ordem bancária ou desaque.

XI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Decorridos 30 (trinta) dias da liberação de cada parcela mensal, o responsável legal pela entidade deverá apresentar à Prefeitura Municipal:

a) Prestação de Contas com apresentação de comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos);

b) A Prestação de Contas deverá ser formulada de acordo com as disposições contidas nos ANEXOS X, XI e XII.

XII. DO DESCREDENCIAMENTO

Durante a vigência do Chamamento Público, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Chamamento Público, constante no ANEXOIX:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III -descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de celebração do Termo de Fomento que será formalizado mediante instrumento de Chamamento Público.

A celebração do Termo de Convênio somente ocorrerá por vontade da Prefeitura Municipal, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Roseira, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Termo de Fomento, nos moldes da minuta que compõe o **ANEXOIX**.

A recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Fomento.

O Termo de Fomento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada e pelo Chefe do Executivo Municipal.

A celebração do Termo de Fomento decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, em jornal de grande circulação na cidade e região.

XIV. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Executivo, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Permanente de Licitação sobre o pleito recursal.

A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação no endereço e horários informados neste Edital.

Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no endereço constante no Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 12h às 16h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Prefeitura Municipal:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Permanente de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.

Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa de grande circulação, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

A Prefeitura Municipal somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

O Executivo se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Santana, 201, centro, nesta cidade, no horário de 09:00h às 16:00h,



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ou, ainda, pelo telefone (012) 36469900.

Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Roseira/SP.

É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

Constam na Minuta do Chamamento Público (**ANEXO IX**), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II – Do orçamento estimado e do valor dos programas e das inserções;

ANEXO III - Modelo de pedido de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de manutenção das condições do Chamamento Público;

ANEXO VI - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VII - Modelo de termo de renúncia à interposição de recurso;

ANEXO VIII – Modelo do Plano de Trabalho;

ANEXO IX – Minutado Chamamento Público;

ANEXO X – Modelo do Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

ANEXO XI – Modelo da Execução da Receita e Despesa;

ANEXO XII – Modelo da Relação de Pagamentos;

Roseira, 31 de julho de 2018

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO SETOR REQUISITANTE:

1.1- Gabinete do Prefeito.

2 - DO OBJETO.

- Credenciamento de empresas, emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras educativas ou comunitárias e que possuam sinal de transmissão no Município de Roseira, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Roseira e região, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital.

- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – educativas ou comunitárias - e que possuam sinal de transmissão no Município de Roseira, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal, com abrangência local, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura Municipal, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital.

– A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Cultura, conforme a demanda e a disponibilidade de programação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

– Os serviços serão executados durante a vigência do Chamamento Público, a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.

- As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, emissoras de rádio, de acordo com planejamento realizado pelo Departamento de Cultura.

– A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Departamento de Cultura.

– Fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de escolher, entre as emissoras de rádios credenciadas, a responsável pela gravação dos programas e das inserções, sem acréscimo de valor sobre os serviços contratados. Posteriormente, a emissora escolhida repassará às demais credenciadas as gravações, para veiculação em sua grade de programação, nos dias e horários definidos pelo Executivo.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Roseira, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

Um ponto importante que leva a Prefeitura Municipal de Roseira a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de colocar em prática uns dos princípios da licitação - transparência e isonomia, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e regionais.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura Municipal, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem, por;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra ação;
- grande concentração de audiência.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- O prazo de validade do Chamamento Público relativo a este Edital de Credenciamento regulado por este Projeto Básico será até 12/08/2018, contados da data de sua publicação em jornal de grande circulação.

- Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura Municipal receberá pedidos de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com observância nas exigências constantes neste Projeto Básico, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

- Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, que funciona na Praça Santana, 201, centro, nesta cidade, CEP: 12.580-000.

- O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e email.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

- Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Executivo.

- Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

- Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.

- Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência deste Chamamento Público iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

7.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 020601.01.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado do Chamamento Público é de 01(um) salário mínimo por mês, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

9. DA FORMALIZAÇÃO

- O credenciado deverá apresentar o Plano de Trabalho.

- A documentação legal exigida neste instrumento deverá estar válida na data da assinatura do Chamamento Público, devendo o credenciado encaminhar a Prefeitura Municipal, sempre que necessário documento para substituir o que tenha o seu prazo de validade expirado.

- O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação exigida para o credenciamento.

- As partes, após celebração do Chamamento Público, assumem fundamentalmente os



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

seguintes compromissos:

- a) Proibição da utilização dos recursos em finalidade diferentes das estabelecidas no Chamamento Público e no Plano de Trabalho;
- b) Obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos, apresentando no prazo regulamentar, a devida Prestação de Contas.

10. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os recursos serão transferidos na forma do Plano de Trabalho.
- Acredenciada deverá proceder a abertura de conta bancária específica para o Chamamento Público.
- Os serviços serão pactuados com base nos valores constantes no **ANEXOII**.
- **Os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicadas no CUSTEIO e MANUTENÇÃO DAS RÁDIOS EDUCATIVAS OU COMUNITÁRIAS.**
- O Chamamento Público deverá ser executado em estrita observância às cláusulas pactuadas pelos participantes e às normas pertinentes, sendo vedado:
 - i) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive quanto aos pagamentos ou aos recolhimentos fora do prazo;
 - j) Realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - k) Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, a qualquer título, integrante do quadro de pessoal de Órgão ou de Entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente da federação, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
 - l) Efetuar a remuneração dos dirigentes, sócios ou mantenedores da entidade privada com recursos do Chamamento Público, desde que obedecidas às seguintes exigências:
 - 4. Estar expressamente previsto no Plano de Trabalho;
 - 5. Estar diretamente relacionadas ao objeto do Chamamento Público;
 - 6. Não estejam custeadas com recursos de outros Chamamentos Públicos.
 - m) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - n) Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do Chamamento Público;
 - o) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Chamamento Público, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do concedente, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Chamamento Público pactuado;
 - p) Realizar despesas com taxas bancárias, com multas, com juros ou com correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados nomercado;

- Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do Chamamento Público e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

- Os pagamentos deverão ser realizados, exclusivamente, em cheque nominal e em ordem cronológica, em conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços, mediante ordem bancária ou desaque.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Decorridos 30 (trinta) dias da liberação de cada parcela mensal, o responsável legal pela entidade deverá apresentar à Prefeitura Municipal:

a) Prestação de Contas com apresentação de comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos);

b) A Prestação de Contas deverá ser formulada de acordo com as disposições contidas nos ANEXOS X, XI e XII.

Durante a vigência do Chamamento Público, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Chamamento Público, constante no ANEXOIX:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III -descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO II - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- Orçamento total estimado para o credenciamento de empresas, emissoras de rádioeducativas e comunitárias para a veiculação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Roseira.

- Um (01) Salário Mínimo por mês;

- A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Roseira
Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento nº05/2018

A empresa _____ (razão social e fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços orapropostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à CONCEDENTE quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONCEDENTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que os serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Prefeitura Municipal, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Roseira, ____ de ____ de 2018.

(Identificação, CPF e assinatura do representante legal da empresa)

(Razão Social e CNPJ da empresa)

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTACORRENTE: _____

OBS.: Pedido de Credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no **Chamamento Público nº05/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Roseira, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

Roseira, _____ de _____ de 2018.

(Identificação, CPF e assinatura do representante legal da empresa)
(Razão Social e CNPJ da empresa)

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do Chamamento Público nº05/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Roseira, através da Comissão Permanente de Licitação, manterá em Roseira, durante a vigência do Chamamento Público, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

Roseira, _____ de _____ de 2018.

(Identificação, CPF e assinatura do representante legal da empresa)
(Razão Social e CNPJ da empresa)

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Roseira, _____ de _____ de 2018.

(Identificação, CPF e assinatura do representante legal da empresa)
(Razão Social e CNPJ da empresa)

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO VII TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa abaixo identificada, participante do **Chamamento Público nº005/2018**, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Roseira, _____ de _____ de 2018.

(Identificação, CPF e assinatura do representante legal da empresa)
(Razão Social e CNPJ da empresa)

OBS.: Termo deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO VIII PLANO DE TRABALHO

I- DADOS DA CONVENIENTE

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
e-mail				
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	UF
Nome do responsável			CPF	
Carteira de Identidade/Órgão expedidor		Cargo/Função		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	

II- DADOS DO PROJETO

Título do Projeto <i>(indicar o título do projeto a ser executado com os recursos do Chamamento Público.)</i>
Período de realização: ____/____/2018 a 12/08/2018
Objetivo: <i>(indicar os objetivos do projeto.)</i>

III- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa (Especificação)
<i>(especificar onde serão gastos os recursos)</i>	

IV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão liberados conforme demanda da Prefeitura Municipal.

V- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Roseira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Roseira, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.	
Roseira, ____ de ____ de 2018.	_____ Nome do Representante Legal

OBS.: Plano de Trabalho deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA EA ENTIDADE _____, OBJETIVANDO A VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA-SP**, CNPJ n° 45.212.008/0001-50, com sua sede na Praça Santana, 201, centro, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do CPF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONCEDENTE** e de outrolado a entidade _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sua sede na cidade de _____, na _____, n° _____, Bairro _____, neste ato representada pelo **Senhor** _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, n° _____, Bairro _____, de agora em diante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho, consoante disposições do Edital do **Chamamento Público n° 05/2018**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se as partes, não só às cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Chamamento Público estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Chamamento Público os participantes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Chamamento Público;
- Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Chamamento Público;
- Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE;
- Publicar o extrato deste Chamamento Público e de suas alterações no Quadro de



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

Publicidade e site oficial da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;

- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Chamamento Público.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Chamamento Público, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Manter os recursos deste Chamamento Público em conta específica para este fim;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Assegurar o livre acesso aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Chamamento Público, tanto ao CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Chamamento Público;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Chamamento Público correrão à conta dos créditos alocados no orçamento da Prefeitura Municipal: 0206.01.01.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor mensal de 01 (um) salário mínimo.

Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Chamamento Público terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Chamamento Público.

A liberação dos recursos financeiros, ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal, ficando condicionada a liberação da parcela subsequente à aprovação da parcela anterior e comprovação da veiculação realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

Os eventuais serviços executados antes ou depois da vigência deste Chamamento Público não serão admitidas em sua prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco _____, Agência _____, Conta Bancária nº _____, vinculada a este Chamamento Público.

Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Chamamento Público; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.

Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Chamamento Público, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Chamamento Público, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Chamamento Público, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido as respectivas prestações de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Chamamento Público;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o Plano de Trabalho;

Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Chamamento Público, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos participantes.

CLÁUSULA NOVA - DAS PRERROGATIVAS

O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Chamamento Público.

Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá acompanhar a execução, chocar a veiculação e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Chamamento Público, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO e DA CONTABILIZAÇÃO

O CONVENIENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sempre juízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Chamamento Público, serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede do CONVENIENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

10.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo a CONVENIENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da aplicação dos recursos previstos, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a liberação de cada parcela.

Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para que, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade dos serviços executados com os recursos deste Chamamento Público será realizada pela CONVENIENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Chamamento Público tem início na data de sua assinatura, encerrando-se dentro do prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Chamamento Público poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Chamamento Público, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionadas à execução do presente Chamamento Público, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Chamamento Público fica eleito o foro da Comarca de Roseira/SP, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Chamamento Público em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos elegais.

Roseira, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Roseira
-CONCEDENTE-

(nome)
(cargo)
(empresa)
-CONVENENTE-

Testemunhas:

1. _____
(nome)CPF nº. _____

2. _____
(nome)CPF nº. _____



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

ANEXO X

MODELO DO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OBS.: Ofício deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Roseira, ____ de _____ de 2018.

Ofício nº ____/2018

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a documentação da prestação de contas, referente ao Chamamento Público nº/2018, firmado entre a _____ e a Prefeitura Municipal de Roseira, composta dos seguintes documentos:

- Execução da Receita e Despesa;
- Relação de Pagamentos;

Coloco-me a disposição para quaisquer informações adicionais.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade

A Sua Excelência
Jonas Polydoro
Prefeitura
Municipal de
Roseira SP



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

ANEXO XI

MODELO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

OBS.: Execução da receita e despesa deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

ANEXO XI - EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA		N.º DO CHAMAMENTO PÚBLICO:	
CONVENENTE:		CNPJ:	
RECEITA	Valor	DESPESA	Valor em R\$
Saldo Anterior		➤ Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (AnexoV)	
Recursos Recebidos			
Rendimentos de Aplicação Financeira		➤ Saldo (recolhido / arecolher)	
TOTAL		TOTAL	
Roseira, de de 2018.			
<i>Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade</i> CPF:			



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

ANEXO XII RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

OBS.: Relação de pagamentos deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

ANEXO XII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					N.º do Chamamento Público: _____		Prestação de Contas Parcial - N.º _____		
CONVENENTE:			CNPJ:		Origem dos Recursos: 1 - Concedente				
N.º de Ordem	Origem recursos	Credor	CPF / CNPJ	Comprovante de Despesas			N.º Cheque ou Ordem Pagamento	Valor em R\$	
				Espécie	N.º	Data			
TOTAL									
Roseira, de de 2018.									
<i>Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade</i> CPF:									
NOTA: ANEXAR CÓPIA DAS NOTAS FISCAIS DOS PAGAMENTOS NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.									